



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 970 DE 21 DE MARÇO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 031 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no valor de CR\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

DESPESA

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00

17

Publicado no Diário Oficial,
 nº 290 do dia 22/03/83
Statino



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27 DE 21 DE MARÇO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 75 da Constituição Federal, de 24 de outubro de 1988, e no Decreto-Lei nº 031 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no valor de CR\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros), operando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais, na programação, conforme discriminação:

DESPESA

13.00 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	100.000.000,00
13.01 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	100.000.000,00
4130.00 - Investimentos em regime de execução especial	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00

17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.40.031.1.070		
Elaboração do Projeto		
Básico do Rio Ávila	100.000.000,00	100.000.000,00
TOTAL		100.000.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes do termo aditivo do Convênio 395/82, firmado entre SUDECO/GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com base no inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00 - Transferências em função de Convênios	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

I TRIMESTRE	80.000.000,00
II TRIMESTRE	20.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00

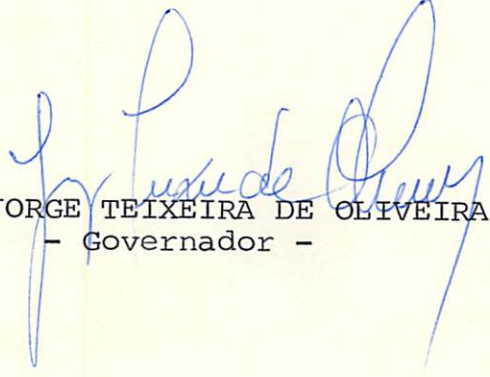
177



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação. 2


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Governador -